



Faça parte da LISTA DE TRANSMISSÃO e receba o boletim diariamente. Salve nosso contato (85 9179-1973) e envie um Oi com seu nome e cidade.

Mais notícias em: www.sintsefceara.org.br | Para receber envie email: imprensasintsef@gmail.com | Ano VII - Nº 2627 01/06/2023

FUNASA PERMANECE, UMA ESTÓRIA QUE TEVE FIM



A FUNASA por meio da edição da Medida Provisória nº 1.156/2023, do atual Governo Federal, teve a sua extinção decretada a partir de 24 de janeiro de 2023.

Na mesma época foi também editada a Medida Provisória nº 1.154/2023 que tratava da nova arquitetura organizacional do Governo Federal, em resumo a reforma ministerial. Além dessas duas Medidas Provisórias outras foram editadas.

O Poder Executivo Federal temendo a caducidade das Medidas Provisórias, por decurso de prazo, resolveu priorizar junto com o Parlamento Brasileiro a votação da Medida Provisória nº 1.154/2023 que perdia a sua eficácia na data de 1º de junho de 2023.

Para dar melhor aproveitamento a essa votação o Poder Executivo Federal resolveu dentro do que seria possível aproveitar conteúdos diversos das outras Medidas Provisórias inserindo-os na Medida Provisória nº 1.154/2023.

Agindo assim foi inserido o artigo 70 no Relatório da Medida Provisória nº 1.154/2023, aprovado na Comissão Mista, tratando especificamente da extinção da FUNASA. Seguindo os procedimentos normativos do Parlamento Brasileiro o mesmo relatório foi encaminhado para votação no Plenário da Câmara Federal, pautado portanto para o dia de ontem, quarta-feira (31).

Na sessão plenária foi apresentado Requerimento de Destaque indicando a supressão do artigo 70 e assim com a anuência do Poder Executivo Federal e acordo com todos os parlamentares presentes o Requerimento de Destaque foi aprovado pondo fim a proposta de extinção da FUNASA.

Logo de imediato o PLV - Projeto de Lei de Conversão foi encaminhado ao Senado Federal que teve a sua votação encerrada hoje, quinta-feira (01), no início da tarde com a aprovação do PLV nos moldes aprovado pela Câmara Federal. O PLV vai à sanção presidencial. A FUNASA VIVE.

Resta agora após a caducidade da Medida Provisória nº 1.156/2023, na data de hoje (01/06/2023), a edição do PDL - Projeto de Decreto Legislativo referente a essa ocorrência, que de acordo com o texto a ser aprovado deverá resgatar as condições de funcionamento da FUNASA anteriores a vigência da Medida Provisória nº 1.156/2023.

Não existem perdedores, venceu o Governo Federal porque corrigiu o grave equívoco da tomada de decisão relacionada a extinção da FUNASA evitando prejuízos de toda ordem principalmente de aspectos sociais. Venceu o movimento sindical e o conjunto dos servidores da FUNASA que terão a oportunidade de fortalecer a FUNASA desenvolvendo um projeto de fortalecimento e reestruturação da Fundação.

Viva a histórica e centenária Instituição que promove o saneamento básico para a população invisível e desassistida desse Brasil, principalmente da área rural.

FUNASA PERMANECE, VITÓRIA DOS TRABALHADORES E DE SUAS ENTIDADES (CONDSEF E SINDICATOS).

LUTO

#Pesar

É com tristeza que comunicamos o falecimento do nosso filiado da Funasa, Celso Chaves Neto.

Nosso mais profundo sentimento à família e aos amigos.

COMPANHEIRO CELSO, PRESENTE!
† 21/05/2023

SINTSEF
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ



Tel. Sintsef-CE:
3255.7349



Para saber mais acesse
as nossas mídias sociais!

Boletim editado pela Assessoria de Comunicação
Coordenação: Lucy Mary Matos e Petrônio Soares
Jornalista: Letícia Alves e Júnior Tavares

#DEFESADAVIDA #DEFESADOSERVIÇOPÚBLICO